

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.561, DE 17 DE JULHO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
LEI ORDINÁRIA N.º 1.179, DE 16 DE JULHO  
DE 2020, QUE SUSPENDE OS DESCONTOS  
DE PRESTAÇÃO EM FOLHA DE  
PAGAMENTO REFERENTES A  
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS  
CONTRATADOS POR FUNCIONÁRIOS,  
APOSENTADOS E PENSIONISTAS.*

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 10.733, de 16 de junho de 2020, que *dispõe acerca da suspensão de cobrança, pelas instituições financeiras não cooperativas, das consignações voluntárias contratadas pelos servidores públicos estaduais;*

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Ordinária, n.º 1.179, de 16 de julho de 2020, que *dispõe sobre a suspensão dos descontos de prestações em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por funcionários, aposentados e pensionistas;*

**CONSIDERANDO** o art. 2º, da Lei Municipal Ordinária, n.º 1.179, de 16 de julho de 2020, que cabe ao *Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber e for necessária à sua efetiva aplicação;*

**CONSIDERANDO** que há alto grau de comprometimento dos vencimentos de boa parte dos Servidores públicos municipais com o pagamento de parcelas de empréstimos consignados contraídos junto a instituições financeiras e que a suspensão temporária de sua cobrança poderá auxiliar na reorganização financeira deles até o fim das medidas adotadas para prevenir aquela pandemia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O (A) Servidor(a) Municipal interessado(a) na suspensão, deverá formalizar requerimento diretamente à Instituição consignatária no qual tenha firmado o contrato do empréstimo.

**Art. 2º**- Após formalização da solicitação descrita no Art. 01º, o(a) Servidor(a) deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos um requerimento de interesse de suspensão de descontos de empréstimos consignados acompanhado de documento de identificação oficial (RG, Habilitação, Documento de Identificação Profissional, Carteira Profissional de Trabalho ou Passaporte), CPF, número da matrícula, lotação, prazo da suspensão, solicitação feita à instituição financeira consignatária e termo informando que é de sua exclusiva responsabilidade eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da suspensão, anexo a este Decreto.

§1º Toda documentação requerida no *caput* do artigo *supra* deverá ser digitalizada (escaneada) e encaminhada para o e-mail: *administracaopmjs@hotmail.com*.

§2º O requerimento encaminhado deverá constar assinatura do(a) Servidor(a) e comprovante de recebimento e concordância de suspensão por parte da Instituição consignatária na qual o(a) Servidor(a) tenha firmado o contrato do empréstimo.

§3º A ausência de qualquer documentação citado no Art.2º, acarretará a paralização no processo de suspensão.

**Art.3º** Será de responsabilidade do Setor de Recursos Humanos conferir e encaminhar a documentação do(a) Servidor(a) a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pelo repasse dos valores descontados em folha de pagamento oriundos dos contratos de consignação.

**Art. 4º** Eventuais questões entre o(a) Servidor(a) e a Instituição Consignatária, decorrentes da suspensão de que trata este Decreto, deverão ser solucionadas pelas partes interessadas, excluindo-se qualquer responsabilidade do Município.

**Art.5º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros**, Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2020.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I**

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da Matrícula de nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, assumo a exclusiva responsabilidade por eventuais encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da suspensão de descontos de prestação em folha de pagamento referentes a empréstimos consignados contratados por funcionários, aposentados e pensionistas, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.179, de 16 de julho de 2020.

Assino e dou fé.

Município/Estado, dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Nome do (a) Servidor (a)  
CPF

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**4DF62D64

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/07/2020. Edição 2317  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>